



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA SEFAZ/SUBTES N° 93/2024

Assunto: Justificativa para a realização de Audiência Pública, cujo objetivo é validar tópicos da Política de Investimentos e recolher mais subsídios técnicos para compor Edital de Chamamento Público, que servirá para credenciar e selecionar instituições, bem com alocar recursos do caixa estadual.

1. INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem por objeto fundamentar a realização de Audiência Pública que visa estabelecer procedimento administrativo de chamamento e seleção de instituição financeira para alocação dos recursos do caixa estadual.

2. O documento está divido em 12 partes, contando com essa introdução e com as considerações finais. Os tópicos 2 ao 4 apresentam o objetivo da Nota Técnica, os princípios da Administração Pública em destaque, os instrumentos procedimentais eleitos, bem como os fundamentos legais que nortearão o trabalho.

3. Os tópicos 5 ao 10 discorrem sobre os instrumentos administrativos utilizados na gestão dos recursos, quais sejam: a instituição de política de investimentos; a realização de audiência pública, contendo os diversos questionamentos aos agentes de mercado; além do levantamento dos recursos disponíveis para alocação; e a constituição de edital de chamamento público, contemplando a etapa de seleção da instituição e do veículo mais aderente aos objetivos traçados.

4. Por fim, nos tópicos 11 e 12, trata-se da alocação propriamente dita dos recursos bem como das conclusões finais sobre todo o processo de implementação da Política de Investimentos do Tesouro Estadual.

3. DO OBJETIVO: AUMENTO DOS RENDIMENTOS

5. Dentre as várias iniciativas que têm se desenvolvido no âmbito da Subsecretaria do Tesouro, muitas mudanças estão ocorrendo amparadas nos conceitos de automatização, racionalização dos esforços e transparência. Nessa mesma direção, no que diz respeito aos recursos do Caixa Estadual e do Fundo Soberano do Estado do Rio de Janeiro (FUNSERJ), busca-se aplicar o princípio da eficiência nos processos decisórios e operacionais, bem como no desempenho das aplicações financeiras.

6. O objetivo da ação em curso é prospectar melhores condições de retorno ajustado ao risco para a alocação da totalidade dos recursos financeiros do Tesouro Estadual do Rio de Janeiro. Em primeiro lugar, para tal fim, apresentam-se algumas possibilidades e algumas limitações que podem ser encontradas na trajetória.

7. De acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), por Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo se deve compreender como “as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, cujo objetivo precípua não seja atender compromissos de caixa, mas sim, auferir rendimentos pelo capital investido, podendo inclusive estarem sujeitas a risco significativo de mudança de valor, resgatáveis no curto prazo”.

8. A busca por melhor retorno ajustado ao risco nos recursos do caixa estadual emergiu no âmbito do FUNSERJ. A lógica de um fundo soberano é proteger o fluxo de caixa dos governos, colaborando com o equilíbrio fiscal ao reduzir fortes variações nas receitas públicas e ao balancear as demandas atuais com as demandas futuras das sociedades.

9. Conforme o Decreto Estadual Nº 49.023, de 01 de abril de 2024, que regulamenta o FUNSERJ, fica designada a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ-RJ) como Unidade Gestora do fundo, cabendo à Subsecretaria do Tesouro o cumprimento parcial das competências enumeradas no Art. 5º do texto legal.

10. O Fundo Soberano é normalmente constituído por recursos que serão utilizados no longo prazo, circunstância que abre perspectivas de investimento para o Tesouro até então não exploradas. Desta forma, houve a necessidade de montar uma estrutura capaz de dar conta das novas exigências na gestão dos recursos. Estruturar significa rever ou implantar arcabouço normativo do processo de decisão de investimentos, estabelecer matriz de alcada e responsabilidades, acompanhar as aplicações e prestar contas das decisões tomadas e das operações efetuadas, tudo como inovações institucionais a fim de oferecer maior maturidade à gestão e maior transparência à sociedade.

11. Por outro lado, uma política de investimentos é sempre condicionada à política de gastos e resgates. De outra maneira, pode-se dizer que quem manda é o passivo. É o ritmo de desembolsos que orienta o nível de risco que a política de investimentos poderá seguir. As características do fluxo de caixa direcionam a exposição mais adequada aos diversos tipos de ativos e maturidades.

12. Os veículos de investimento mais voláteis aumentam a expectativa de maiores retornos. Os veículos mais estáveis geram uma expectativa menor de retorno. Mas, enquanto esses últimos sustentam um programa de desembolsos mais regular no curto prazo, os primeiros podem gerar problemas de liquidez no instante de honrar o pagamento das obrigações. Agora, a gestão passa a considerar o risco de descasamento entre ativos e passivos na etapa de planejamento.

13. Em resumo, o objetivo em tela requer a construção de uma política de investimentos diversificada; e não somente no que se refere ao tipo de ativos financeiros autorizados, mas também, e principalmente, respeitando as características de cada passivo e de cada recurso disponível para aplicação financeira.

5. DOS PRINCÍPIOS E INSTRUMENTOS

14. A partir do objetivo já exposto, é relevante mencionar a observância a diversos princípios da Administração Pública, como o da legalidade, da imparcialidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da vinculação ao edital, da competitividade e da economicidade.

15. Por conseguinte, alguns princípios servirão de guia para a construção de processos e rotinas administrativas, e, com base nas boas práticas da administração de recursos públicos, alguns instrumentos serão utilizados para o atingimento da meta proposta.

16. Com respeito às diretrizes a serem seguidas na Administração Pública, a eficiência é um princípio fundamental, pois busca maximizar os resultados utilizando os recursos disponíveis de maneira otimizada. Os gestores de recursos financeiros do caixa estadual devem assegurar que cada real investido proporcione o maior retorno possível, minimizando desperdícios e garantindo que os objetivos econômicos e sociais sejam atingidos com a maior eficácia possível.

17. A publicidade é outro princípio essencial, garantindo que todas as ações e decisões sejam

transparentes e acessíveis ao público. Isso significa que as informações sobre as aplicações, rendimentos e estratégias de investimento devem ser amplamente divulgadas, permitindo que a sociedade e os órgãos de controle possam acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos.

18. A motivação, por sua vez, exige que todas as decisões sejam devidamente justificadas, com base em análises técnicas e critérios objetivos. Os gestores devem documentar as razões pelas quais determinadas opções de investimento foram escolhidas, demonstrando que cada decisão foi tomada de acordo com as melhores práticas e com foco no interesse público.

19. Portanto, o objetivo de aumentar os rendimentos das aplicações financeiras está em total consonância com esses princípios. Buscar um maior retorno ajustado ao risco dos recursos do caixa estadual demonstra um compromisso com a eficiência, ao maximizar os benefícios dos investimentos. A transparência, ou publicidade, é garantida através da divulgação dos resultados e das estratégias adotadas, enquanto a motivação é evidenciada pela fundamentação técnica e pelos critérios objetivos que guiam cada decisão de investimento.

20. Assim, a gestão dos recursos não só cumpre os requisitos legais, como também promove a confiança e a participação da sociedade na administração pública. E, tomando como referência esses princípios, os instrumentos a seguir serão utilizados para a consecução do objetivo proposto: (i) a instituição formal de uma Política de Investimentos para o Tesouro Estadual; (ii) a realização de Audiência Pública; e (iii) a realização de Edital de Chamamento Público, contemplando o Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras, tendo como decorrência o Processo de Seleção de veículos de investimento.

21. Em todo o caso, cada um dos instrumentos citados será tratado mais adiante nos itens 5, 6 e 9 desta Nota Técnica.

7. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

22. A aplicação do princípio fundamental que é a eficiência encontra amparo na legislação que rege a administração financeira do país e do Estado do Rio de Janeiro. E das legislações elencadas a seguir, emergem diretrizes para o manuseio dos recursos públicos, atribuições para a Subsecretaria do Tesouro, além de algumas particularidades a serem consideradas no planejamento da alocação dos fundos.

23. A Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo II – Das Finanças Públicas, versa, em seu Art. 164, § 3º, que os Estados devem manter as disponibilidades de caixa “em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei”.

24. Já a Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, no Capítulo VIII – Da gestão patrimonial, no § 2º do Art. 43, veda “a aplicação das disponibilidades de que trata o § 1º em: I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação [...]”.

25. O Decreto Nº 49.134, de 06 de junho de 2024, alterado pelo Decreto Nº 49.287, de 10 de setembro de 2024, estabelece diretrizes e procedimentos para atos de execução financeira estadual e dá outras providências. A abrangência do decreto alcança órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, bem como Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, como o FUNSERJ, o FUNESBOM e o FUNESPOM. E, no que tange à execução financeira, também compreende os demais Poderes, como o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

26. Fica a Subsecretaria do Tesouro (SUBTES) encarregada de exercer a função de Órgão Central de Tesouraria, em nome da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), conduzindo os assuntos de administração fiscal, financeira e econômica do Estado do Rio de Janeiro. Em tal condição, conforme o § 8º, do Inciso II do Art. 25, do Decreto Nº 49.134, de 06 de junho de 2024, a SUBTES possui acesso

direto às “informações bancárias, inclusive as pertinentes às aplicações financeiras e investimentos, dos órgãos e entidades do Executivo Estadual junto às instituições bancárias e financeiras”.

27. Já o Decreto Nº 49.023, de 01 de abril de 2024, que regulamenta o Fundo Soberano do Estado do Rio de Janeiro - FUNSERJ, estabelece em seu Art. 5º que a Unidade Gestora do fundo, papel a ser exercido pela SEFAZ, deverá cumprir algumas atribuições que giram em torno das áreas de investimento, contabilidade, tesouraria, prestação de contas, gestão de risco, acompanhamento do ambiente macroeconômico bem como do desempenho dos ativos.

28. A Lei Nº 622, de 02 de dezembro de 1982, que cria o Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro – FUNESBOM – e dá outras providências, no parágrafo único do Art. 6º, afirma que “os recursos disponíveis do Fundo poderão ser aplicados, no mercado aberto de capitais, através de instituições oficiais”.

29. No mesmo passo, a Lei Nº 1.345, de 13 de setembro de 1988, que cria o Fundo Especial da Polícia Civil – FUNESPOL – e dá outras providências, em seu Art. 10, estabelece que “os recursos disponíveis do FUNESPOL poderão ser aplicados no mercado financeiro, através de instituições oficiais mediante procedimento licitatório por intermédio da Chefia de Polícia Civil [...]”.

30. Por outro lado, a Lei Nº 600, de 12 de novembro de 1982, que cria o Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – FUNESPOM – e dá outras providências, não especifica diretrizes com respeito às aplicações financeiras dos recursos.

31. Assim sendo, os procedimentos estarão ancorados nos dispositivos legais que orientam a administração das finanças públicas, como também vão incorporar os normativos que caracterizam cada tipo de montante disponível para aplicação financeira.

9. DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

32. A política de investimentos é um documento estratégico que estabelece diretrizes e critérios para a aplicação de recursos financeiros. Ela serve como um guia para gestores, definindo objetivos, metas e parâmetros de investimento, além de descrever as estratégias a serem adotadas para alcançar esses objetivos.

33. Para a Administração Pública do Governo Estadual, uma política de investimentos bem definida é crucial, pois ela assegura que os recursos financeiros sejam investidos de forma prudente e eficaz. A formalização dessa política ajuda a evitar decisões arbitrárias ou mal fundamentadas, promovendo a transparência na gestão pública, uma vez que facilita a comunicação e a coordenação entre os diferentes órgãos e departamentos do governo. Ao estabelecer um conjunto comum de diretrizes e procedimentos, ela garante que todos os envolvidos na gestão dos recursos financeiros estejam alinhados e trabalhem com os mesmos objetivos. Isso reduz a possibilidade de conflitos e aumenta a eficiência operacional.

34. No bojo do Decreto Nº 49.134, de 06 de junho de 2024, alterado pelo Decreto Nº 49.287, de 10 de setembro de 2024, os assuntos afeitos às aplicações dos recursos financeiros estão presentes no Capítulo XVIII – Da Política de Investimento – entre os artigos 70 e 74.

35. O texto define o Processo de Investimento a ser adotado. O primeiro passo é a implementação de metodologia de análise da disponibilidade financeira, cujo resultado é a definição do montante máximo disponível para investimento a cada seis meses. Esse valor-alvo respeita a liquidez necessária à quitação dos compromissos a serem honrados pelo Tesouro Estadual.

36. Após a aferição do montante para investir, será realizado um chamamento público para o credenciamento de Instituições Financeiras enquadradas pelo Banco Central do Brasil no Segmento 1 (S1). Para o atingimento do objetivo proposto, as empresas interessadas serão convidadas a apresentar produtos para alocação de recursos financeiros classificados como Investimentos e Aplicações

Temporárias sob gestão da Subsecretaria do Tesouro. Os veículos de investimento permitidos são as operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais (TPF), os Fundos de Investimentos (FI) administrados e geridos pelas instituições financeiras enquadradas pelo Banco Central do Brasil no Segmento 1 (S1) e os Certificados de Depósito Bancário (CDB) emitidos, exclusivamente, pelas instituições do Segmento 1.

37. Os fundos de investimentos devem ter na carteira entre 80 e 100% de títulos públicos, e entre 0 e 20% de títulos privados com baixo risco de crédito, classificados em território nacional somente pelas agências Fitch, Moody's e S&P. E podem operar com derivativos para proteção do patrimônio.

38. Os recursos poderão ser depositados na poupança ou em outra opção com perfil conservador caso seja determinado por ato jurídico.

39. O rendimento das aplicações realizadas se constitui em receita financeira do Tesouro Estadual, excluindo os casos previstos em Contratos de Financiamento e Convênios.

40. Com exceção do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (Rioprevidência) e da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro (RJPREV), todas as Empresas, Autarquias e Fundações com tesouraria própria deverão seguir as orientações do Tesouro Estadual na realização dos investimentos. E, em casos excepcionais, as aplicações financeiras só poderão ocorrer mediante comunicação prévia à Subsecretaria do Tesouro (SUBTES). Além disso, para os casos em que haja investimentos em fundos diferentes dos utilizados pelo Tesouro, deverá ocorrer o envio do Regulamento do fundo investido para a SUBTES.

41. Em resumo, a política de investimento é o primeiro dos três instrumentos a serem utilizados na alocação de recursos. Ao estabelecer objetivos, parâmetros e vedações para os investimentos; atribuições e obrigações para os agentes públicos, além dos casos excepcionais; a política lança as bases fundamentais dos procedimentos administrativos que a sucedem; e, assim, promove a transparência, o alinhamento e contribui para uma gestão financeira mais eficaz, beneficiando a sociedade como um todo.

11. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

42. A Audiência Pública é uma reunião organizada por órgãos governamentais, aberta ao público, onde cidadãos, especialistas e autoridades podem expressar suas opiniões e preocupações sobre temas específicos. Por um lado, ela promove a participação democrática, permitindo que a sociedade contribua para a tomada de decisões; e, por outro lado, permite que os gestores ouçam diretamente a população e especialistas, garantindo que as decisões de investimento sejam bem informadas. Esse processo aumenta a transparência, promove a confiança pública e melhora a eficiência na alocação dos recursos.

43. A realização dessa audiência se justifica como auxílio para definir o perfil e os processos de investimento mais adequados ao ente governamental.

44. Os investidores institucionais como Seguradoras, Fundos de Pensão e Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) já possuem uma estrutura normativa bem consolidada em âmbito nacional. É muito comum observar novas estruturas institucionais, ao serem criadas, buscarem referencial em instituições já consolidadas que possuam características semelhantes. É o caso de Fundos Soberanos que se baseiam em normativos dos RPPS.

45. No entanto, não se tem notícia de governos estaduais ou municipais que sejam uma referência clara na adoção de práticas como as delineadas na Política de Investimentos da Subsecretaria do Tesouro. Além do mais, a lógica dos Fundos de Pensão, dos Fundos Soberanos e de alguns RPPS visa o longo prazo e a proteção contra a inflação, enquanto o horizonte das Seguradoras observa a liquidez e a segurança.

46. Portanto, a Política de Investimentos vigente combina um pouco de cada característica, de modo que se faz necessário montar um procedimento que adapte as práticas dessas instituições já consolidadas às características do fluxo de caixa e do segmento Poder Público. Pois, medidas inovadoras como a proposta nessa iniciativa do Tesouro Estadual podem lançar na pauta das discussões públicas quais as melhores práticas de gestão de recursos financeiros mais aderentes às necessidades dos Tesouros Estaduais e Municipais.

47. Durante a audiência, dentre os temas que serão debatidos, há no item 7 desta Nota Técnica uma sequência de questionamentos que podem ser apresentados aos participantes. O primeiro objetivo da reunião é validar a Política de Investimentos formalizada. O segundo objetivo é obter mais subsídios técnicos para a estruturação de procedimento para o credenciamento de instituições financeiras através de critérios objetivos e impessoais.

48. Espera-se que a reunião aberta ao público promova o debate junto à sociedade, em geral, e junto ao mercado financeiro, em particular, a fim de que surjam soluções e pontos de atenção que constituirão o edital de chamamento público, terceiro instrumento a ser utilizado antes da alocação dos recursos financeiros do Tesouro do Estado.

13.

DOS QUESTIONAMENTOS AO MERCADO

49. Como já dito, a finalidade da audiência é estruturar um procedimento para a definição da instituição financeira e do veículo de investimento mais adequados; desta feita, optou-se pela realização de consulta pública à sociedade e aos especialistas do mercado financeiro, organizada abaixo com algumas perguntas sugeridas:

INSTITUCIONAL

- a) A sua instituição está enquadrada pelo Banco Central do Brasil no Segmento 1 (S1). Qual a estrutura empresarial do grupo econômico e com quais áreas de negócio um cliente do segmento Poder Público interage?
- b) A sua instituição está apta a receber e movimentar recursos e aplicações financeiras de clientes do segmento Poder Público? Existe alguma política institucional que impede o relacionamento com clientes desse segmento?
- c) Quantos anos de experiência a sua instituição possui atendendo clientes do segmento Poder Público com produtos de conta bancária ou de investimentos em renda fixa?
- d) Qual percentual de seu passivo se refere aos clientes do segmento Poder Público? Qual o volume financeiro dos 5 maiores clientes desse tipo?

CLIENTES DO SEGMENTO PODER PÚBLICO

- e) Quantos de seus clientes do segmento Poder Público possuem uma política de investimentos formalmente aprovada e divulgada, e que seja considerada na prática do *Know Your Consumer (KYC)*?
- f) Como ocorre o processo de decisão de investimentos entre seus clientes do segmento Poder Público?
- g) Em relação aos investimentos de recursos financeiros, quais as particularidades no relacionamento com clientes do segmento Poder Público? Quais são as facilidades e quais são as dificuldades na oferta de produtos, no acompanhamento dos riscos e na divulgação dos resultados?

RECEITAS

- h) Quais os canais de receita da sua instituição ao oferecer produtos de investimentos para os clientes do segmento Poder Público? Qual parcela do resultado anual é originada nesse segmento?

PRODUTOS

- i) Quais produtos de investimento da sua instituição são mais indicados para seus clientes do segmento Poder Público?
- j) Quais produtos de investimento da sua instituição são mais procurados pelos seus clientes do segmento Poder Público?
- k) Entre os produtos adequados aos clientes do segmento Poder Público, quais os tipos de ativos e quais as categorias de fundos de investimento são ofertados? Quais tipos e categorias não são ofertados e quais não podem ser ofertados?
- l) Para os clientes do segmento Poder Público, a sua instituição trabalha com produtos de investimentos de terceiros? De quais instituições?
- m) Que porcentagem de seus clientes do segmento Poder Público instituíram Fundos Exclusivos? Quais foram as vantagens e as desvantagens observadas?
- n) Dentre as modalidades elencadas na Política de Investimento, quais sejam, Títulos Públicos Federais (TPF), Fundos de Investimento (FI) e Certificados de Depósito Bancário (CDB); em qual das modalidades a sua instituição avalia a possibilidade de concorrência na oferta de produtos?
 - a. Como se daria a concorrência entre produtos dentro de uma mesma modalidade?
 - b. Como se daria a concorrência entre produtos semelhantes mas não comparáveis?
- o) Qual é a estratégia mais adequada ao nosso caso particular para diversificar os investimentos e reduzir o risco de concentração?

Títulos Públicos Federais (TPF)

- p) Quais as vantagens e desvantagens de utilizar operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais?
- q) Quantos clientes do segmento Poder Público possuem carteira de Títulos Públicos Federais (TPF)? Dentre esses clientes, qual o tipo de título mais comum presente nas carteiras de investimentos?
- r) Entre os clientes do segmento Poder Público que possuem carteira de TPF, como funcionam as operações de compra e venda dos títulos? A sua instituição tem participação direta ou indireta nas operações de compra e venda?
- s) Como o instrumento Título Público Federal (TPF) é precificado para uma oferta aos clientes do segmento Poder Público e como se dá o passo a passo da operacionalização de compra ou venda?
- t) Quais são as taxas de custódia máxima e mínima cobrada desses clientes do segmento Poder Público? Por decisão estratégica, pode haver clientes do segmento Poder Público com taxa de custódia zero?
- u) O fechamento de operações de compra ou venda com a sua instituição impacta na redução da taxa de custódia para os clientes do segmento Poder Público?

Certificado de Depósito Bancário (CDB)

- v) Quais são as vantagens e as desvantagens para os clientes do segmento Poder Público em comprar Certificados de Depósito Bancário (CDB)? Quais as vantagens e as desvantagens, diferenças e semelhanças, desses Títulos Privados em relação aos Títulos Públicos Federais?
- w) Em caso de evento de inadimplência do CDB, qual o grau de cobertura do Fundo Garantidor de Crédito (FGC) para os clientes do segmento Poder Público?
- x) Quantos clientes do segmento Poder Público possuem uma carteira 100% composta por Certificados de Depósito Bancário (CDB)? E quantos clientes do mesmo segmento possuem uma carteira composta por CDB de uma única instituição financeira?
- y) A taxa de retorno dos Certificados de Depósito Bancário (CDB) de sua instituição são sensíveis ao volume de recursos financeiros aplicados, tal como são sensíveis ao tempo de carência para resgate?
- z) Como o instrumento Certificado de Depósito Bancário (CDB) é precificado para uma oferta aos

clientes do segmento Poder Público e como se dá o passo a passo da operacionalização de compra?

- aa) Existe para os clientes do segmento Poder Público a possibilidade de recompra do CDB emitido por parte da instituição financeira antes do prazo de carência? Essa recompra, antes do prazo de carência, manteria a taxa de retorno contratada no ato da compra original, sendo aplicada somente ao período de capitalização?
- bb) Como o instrumento Certificado de Depósito Bancário (CDB) é precificado para uma recompra dos clientes do segmento Poder Público e como se dá o passo a passo da operacionalização de venda?
- cc) O resgate antecipado do instrumento gera alguma punição em termos de taxa de retorno? Em média, qual é o *penalty* observado para os clientes do segmento Poder Público que realizam resgates antes do prazo estipulado no Certificado?

Fundo de Investimento Financeiro (FIF)

- dd) Quais os impactos atuais e as perspectivas da Resolução CVM nº 175 para os clientes do segmento Poder Público?
- ee) Com respeito aos produtos direcionados aos clientes do segmento Poder Público, qual é a participação nas carteiras dos ativos de crédito privado, ativos no exterior, derivativos e criptoativos?
- ff) Quantos eventos de inadimplência em seus produtos foram comunicados aos clientes do segmento Poder Público nos últimos 5 anos?
- gg) Como funciona o processo de análise e seleção para a compra de cotas de fundos de investimentos proprietários ou de terceiros?
- hh) Como a sua instituição avalia a possibilidade de aplicar os recursos de forma diversificada entre CDBs e fundos de investimento? Quais seriam as vantagens e desvantagens dessa composição?
- ii) A sua instituição administra/gere fundo de investimentos cuja carteira opere somente com LFT? Qual o parâmetro de custo desse tipo de produto para clientes do segmento Poder Público?

Fundo de Investimento Exclusivo (FIE) - Classe Exclusiva

- jj) Como a sua instituição avalia a criação de Fundo Exclusivo com subclasses de Títulos Públicos Federais (TPF), Certificados de Depósito Bancário (CDB) de várias instituições e Fundos de Investimentos (FI) próprios e de terceiros?
- kk) Como a sua instituição avalia a criação de Fundo Exclusivo (FIE) com uma estrutura de subclasses aplicando diferentes prazos de carência para cada classe dentro do fundo principal? Como se daria o acompanhamento do desempenho desse produto, de forma segregada por classe, de forma global pelo FIE ou coexistiriam as duas formas?
- ll) Como seriam constituídos os custos de um FIE com as características de subclasses discriminados por ativos ou por prazos de carência distintos?
- mm) Como seriam os procedimentos para realizar alterações nos regulamentos dos FIE instituídos? Qual a frequência mínima com que essas alterações poderiam ocorrer?
- nn) Com que frequência e em que situações os clientes do segmento Poder Público costumam implementar alterações nos mandatos dos FIE?
- oo) A sua instituição administra/gere Fundo Exclusivo para clientes do segmento Poder Público cuja carteira opere somente com LFT? Qual o parâmetro de custo desse produto para o segmento?

OPERAÇÕES

- pp) Como são efetuadas operações fora das plataformas eletrônicas?
- qq) As práticas de *Suitability*, *KYC*, PLDFT e "Barreira de informação" são rigorosamente seguidas pela sua instituição? Descreva a política de *Suitability* e *KYC* para os clientes do segmento Poder Público? De que maneira essas informações são disponibilizadas?

DESEMPENHO

rr) Dentre os produtos de curto prazo adequados aos clientes do segmento Poder Público e aderentes à Política de Investimentos do Tesouro Estadual, cite os 05 produtos com melhores desempenhos nas janelas dos últimos 1, 5 e 10 anos; descrevendo a média de retorno de cada um deles, bem como a volatilidade e o índice *Sharpe* apresentados no período.

CUSTO

- ss) Em relação aos produtos adequados aos clientes do segmento Poder Público, quais são as taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, entrada, saída, resgate e custódia mínimas e máximas?
- tt) Os produtos indicados para os clientes do segmento Poder Público possuem taxa de performance? E qual a justificativa?

RELACIONAMENTO

- uu) A sua instituição oferece assessoria especializada em cenário econômico e em mercado financeiro para os clientes do segmento Poder Público? Normalmente, como ocorrem esses encontros?
- vv) Existe a possibilidade dos clientes do segmento Poder Público serem convidados a participar de eventos externos realizados pela sua instituição ou por terceiros? Esses eventos podem gerar algum tipo de risco de imagem?
- ww) Os clientes do segmento Poder Público recebem relatórios mensais de acompanhamento dos produtos contratados?
- xx) Os clientes do segmento Poder Público podem ter encontros e reuniões com os gestores dos fundos ou profissionais da mesa de operações?

CHAMAMENTO PÚBLICO

- yy) A sua instituição manifesta interesse em participar do Processo de Credenciamento de Instituições do Tesouro Estadual do Rio de Janeiro?
- zz) Qual seria o prazo mínimo ideal entre a publicação do chamamento público e a entrega de propostas?
- aaa) Quais são os parâmetros para definir a melhor rentabilidade ajustada ao risco em um chamamento público que respeite a Política de Investimentos atualmente formalizada?
- bbb) Quais pontos devem constar no edital público para dar ainda mais transparência a este processo?

15.

DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA ALOCAÇÃO

50. A seguir, aplica-se a Metodologia de Análise da Disponibilidade Financeira, cujo objetivo é estabelecer a disponibilidade financeira média do Tesouro Estadual, do Fundo Soberano (FUNSERJ), do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM) e do Fundo Especial da Polícia Militar (FUNESPOM) para o exercício corrente e para o exercício de 2025.

51. Para as projeções do saldo de caixa do **Tesouro Estadual** no exercício de 2024, foram estabelecidas premissas alicerçadas em dados realizados e projeções futuras. Os saldos relativos ao encerramento do exercício de 2023 e aos meses de janeiro a agosto de 2024 foram obtidos diretamente do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio). Para o período de setembro a dezembro de 2024, para a projeção de receitas, utilizamos às estimativas contidas na Nota Técnica Conjunta nº 08/2024 da SUBTES/SUBCONT, correspondente à 7ª Revisão de Receita. Quanto às despesas, os dados relativos à Dívida Pública, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV), Operação Delaware, Índices Estaduais e Duodécimo dos Poderes, foram atualizados conforme as informações providas pelas equipes técnicas da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ). As demais estimativas de despesa do Poder Executivo de 2024 foram atualizadas com base nas projeções fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAG), substituindo as projeções previamente realizadas a partir da Dotação Autorizada e da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para o exercício de 2025, a presente análise fundamenta-se nas previsões totais de receitas e despesas

apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025.

52. Para a análise de disponibilidade de caixa do **FUNESBOM** e **FUNESPOM** no exercício de 2024, adotamos como premissas os valores efetivamente realizados até agosto de acordo com as informações consolidadas no SIAFE-Rio. Na projeção das receitas para o período de setembro a dezembro, utilizamos às estimativas contidas na Nota Técnica Conjunta nº 08/2024 da SUBTES/SUBCONT, correspondente à 7^a Revisão de Receita. No que concerne às despesas, a análise incluiu o total pago (combinando o montante orçamentário efetivamente pago e os Restos a Pagar). Além disso, a dotação autorizada, já ajustada por eventuais contingenciamentos, foi considerada, deduzindo-se o valor pago até o mês de agosto; o saldo remanescente foi então dividido em parcelas iguais de setembro a dezembro. Observamos estabilidade entre a PLOA e a LOA, motivo pelo qual optamos por adotar os valores estipulados na LOA quando necessário. Para o exercício de 2025, baseamos nossa análise nas previsões totais de receitas e despesas previstas no PLOA de 2025.

53. Para a análise de disponibilidade de caixa do **FUNSERJ** no exercício de 2024, adotamos como premissas os valores efetivamente realizados até agosto de acordo com as informações consolidadas no SIAFE-Rio. Na projeção das receitas para o período de setembro a dezembro, utilizamos às estimativas contidas na Nota Técnica Conjunta nº 08/2024 da SUBTES/SUBCONT, correspondente à 7^a Revisão de Receita. Quanto às despesas, de acordo com o processo SEI-120001/001738/2024, a projeção para os gastos com projetos ao longo de 2024 foi estabelecida em R\$ 2.700.704.847,72. A análise indicou uma estabilidade entre a PLOA e a LOA para esta fonte, adotando-se, portanto, os valores especificados na LOA quando aplicável. Para o exercício de 2025, as previsões de receitas estão de acordo com o estipulado no PLOA de 2025. A despesa prevista para projetos em 2025, conforme detalhado no mesmo processo SEI, totaliza R\$ 1.046.047.002,80, prevendo-se que tal dispêndio ocorrerá integralmente em dezembro.

54. Diante desta metodologia, observa-se uma disponibilidade média para o exercício corrente de R\$ 14,91 bilhões, sendo R\$ 10,22 bilhões em recursos do Tesouro Estadual, R\$ 3,17 bilhões em recursos do FUNSERJ, R\$ 0,48 bilhão em recursos do FUNESBOM e R\$ 1,0 bilhão em recursos do FUNESPOM.

55. Já para o exercício de 2025, prevê-se uma disponibilidade média para o exercício corrente de R\$ 9,30 bilhões, sendo R\$ 6,64 bilhões em recursos do Tesouro Estadual, R\$ 1,37 bilhões em recursos do FUNSERJ, R\$ 0,38 bilhão em recursos do FUNESBOM e R\$ 0,91 bilhão em recursos do FUNESPOM.

56. A partir do mapeamento das disponibilidades de recursos, respeitando as características inerentes a cada rotina de desembolso, o quadro de valores estabelecerá os montantes a serem disputados na etapa do chamamento público; sendo, ainda, levado em consideração pela equipe de planejamento, o risco de reinvestimento ao realizar o ajuste entre valores disponíveis e períodos de carência.

17.

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

57. O edital de chamamento público é um documento oficial utilizado por entidades governamentais para convocar empresas ou instituições interessadas em participar de um processo seletivo para a realização de serviços ou fornecimento de produtos. A finalidade é garantir que a escolha do prestador de serviços seja feita de maneira transparente, competitiva e com base em critérios previamente definidos.

58. Este mecanismo é especialmente relevante em contextos onde a seleção precisa ser justa e criteriosa, como em investimentos financeiros. Assim, o governo pode comparar propostas, avaliar as condições oferecidas e selecionar a opção mais vantajosa. Isso evita favoritismos e garante que os recursos públicos sejam geridos da melhor maneira possível.

59. O Chamamento Público é o terceiro instrumento utilizado para a realização das alocações dos recursos do caixa estadual. Desta forma, a estrutura e o conteúdo desse edital estarão mais bem

definidos após a realização da Audiência Pública.

19. DO CREDENCIAMENTO

60. Por meio do Edital de Chamamento Público, será realizado o Credenciamento de Instituições Financeiras, de natureza pública ou privada, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas em apresentar produtos para alocação de recursos financeiros, sob gestão do Tesouro Estadual, classificados como Investimentos e Aplicações Temporárias.

61. Por meio do credenciamento das instituições, cujos Termos de Aceite não implicarão em qualquer dispêndio por parte do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Fazenda possibilitará a oferta de veículos de investimento de mais de uma Instituição Financeira privada ou pública simultaneamente, ensejando a escolha dos melhores produtos disponíveis, e não somente aqueles que seriam oferecidos por instituição específica eventualmente vencedora em processo licitatório tendente à exclusão de outras instituições e aplicações.

21. DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

62. A etapa final dessa trajetória é a alocação propriamente dita dos recursos financeiros. O que se espera é a alocação realizada de forma segura e bem informada, após a utilização e o aperfeiçoamento constante dos três instrumentos ao longo do processo de definição, diligência e decisão de investimento, quais sejam: política de investimentos, audiência pública e edital de chamamento público.

63. A Política de Investimentos determina que cada alocação deve ser precedida da realização de Chamamento Público. Desta forma, estabelece-se um procedimento recorrente de, a cada seis meses, (i) aplicar a metodologia para aferir o montante de recursos disponíveis para alocação, (ii) realizar o Edital de Chamamento Público, para proceder com a seleção da(s) instituição(ões) vencedora(s) e, por fim, (iii) executar a alocação dos recursos financeiros com a(s) instituição(ões) eleita(s), nas condições contempladas na Política de Investimentos vigente.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

64. Diante de tudo o que foi exposto nessa Nota Técnica, pode-se concluir que é válida e justificável a iniciativa do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro em propor a realização de Audiência Pública, visando estabelecer procedimento administrativo de chamamento e seleção de instituição financeira para alocação dos recursos do caixa estadual.

65. Foi demonstrado que o objetivo de aumentar os rendimentos das aplicações financeiras está amparado no princípio da eficiência da Administração Pública. Restaram claras, também, as prerrogativas da Subsecretaria do Tesouro e as obrigações dos órgãos do Poder Executivo no tocante aos investimentos financeiros, uma vez que todas as atividades propostas pelo Órgão Central de Tesouraria possuem amparo legal.

66. Compreendeu-se que, em função da transparência, três pilares básicos foram escolhidos como procedimentos administrativos a serem utilizados na gestão dos recursos: a instituição de política de investimentos, a realização de audiência pública, contendo os diversos questionamentos aos agentes de mercado e a constituição de edital de chamamento público.

67. Dessa forma, objetiva-se cumprir a meta de aumentar os rendimentos das aplicações financeiras, tal como a racionalização dos investimentos, respeitando as características dos recursos disponíveis para aplicação; tomando sempre como base o aperfeiçoamento constante do mandato expresso na política de investimentos vigente; as conversas constantes com a sociedade e o mercado financeiro; e, a organização de procedimentos o mais imprecisos e objetivos possíveis, para que os recursos financeiros

do caixa estadual cumpram a missão de atender as demandas da população quando necessário for e na magnitude esperada.

À consideração superior.

ALISSON JOSÉ RAMOS BATISTA
Coordenador

ANNA CLARA VIEIRA SILVA
Coordenadora

De acordo. À consideração superior.

PEDRO BASTOS CARNEIRO DA CUNHA
Superintendente de Gestão do Caixa

De acordo. À consideração superior.

DANIELA DE MELO FARIA COSTA
Subsecretária Adjunta de Finanças

Aprovo. Remeto os autos à publicação, nos termos do documento sob o índice 87984448.

BRUNO SCHETTINI
Subsecretário do
Tesouro



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bastos Carneiro da Cunha, Superintendente**, em 25/11/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Jose Ramos Batista, Assistente Previdenciário**, em 25/11/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Clara Vieira Silva, Coordenadora**, em 25/11/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Melo Faria, Subsecretária Adjunta**, em 25/11/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schettini Gonçalves, Subsecretário do Tesouro**, em 25/11/2024, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87621816** e o código CRC **AD046EA9**.

Referência: Processo nº SEI-040009/001966/2024

SEI nº 87621816